



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

Ofício nº 536/GAB/2025.

Ubá/MG, 24 de novembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
José Maria Fernandes
Presidente da Câmara
Câmara Municipal de Ubá/MG

Assunto: Solicitação de Tramitação em Regime de Urgência para o Projeto de Lei N.º 110/2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência e os ilustres membros dessa Egrégia Casa Legislativa, venho requerer que o Projeto de Lei nº 110/2025, que *"dispõe sobre isenção condicionada da Taxa de Manejo de Lixo – TML às entidades religiosas, estabelece requisitos de habilitação, manutenção e perda do benefício, e dá outras providências"* passe a tramitar em REGIME DE URGÊNCIA nessa casa, nos termos do Art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Conforme consta da justificativa já encaminhada, o projeto tem por finalidade permitir a concessão de isenção do pagamento da TLM à entidades religiosa em razão da trabalho social desempenhado. Além disso, a cobrança é realizada em conjunto com Impostos municipais, aos quais já existe disposição constitucional pela isenção.

Assim, considerando a entrada em vigor do novo código tributário municipal já em 1º de janeiro próximo, sendo necessário o mais amplo esclarecimento aos contribuintes sobre seus direitos e deveres, solicito respeitosamente aos Senhores Vereadores a concessão do regime de urgência por motivo de interesse público.

Com os votos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,

José Damato Neto
JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá